
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 4.402, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 38.919.449,75 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária 10.382 DE JANEIRO DE 2024

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 38.919.449,75 (Trinta e oito milhões novecentos e dezenove mil e quatrocentos e quarenta e nove reais e setenta e cinco centavos), para atender à programação abaixo:

R\$			
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071011545114897608 - SEOP	017030000006	449051	2.765.044,40
111080412212978338 - CGE	015000000001	339037	102.000,00
261010612212978339 - PMPA	015000000001	339048	940,95
261010612212978339 - PMPA	015000000001	339093	21.440,98
431051133315048948 - FET/PA	015000000001	335041	50.000,00
761010824415002263 - SEAC	015000000001	339032	424.875,00
862012678414867720 - CPH	015000000001	449051	183.934,42
901011030215078289 - FES	016340000030	449052	30.971.214,00
971010312212978338 - SEAP	015000000001	339039	90.193,98
971010312212978338 - SEAP	015000000001	339047	29.563,21
971010342115108283 - SEAP	015000000001	339039	4.280.242,81
TOTAL			38.919.449,75

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$			
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071011751214897568 - SEOP	017030000006	449051	2.765.044,40
111080412212974668 - CGE	015000000001	339030	35.000,00
111080412212978338 - CGE	015000000001	449052	35.000,00
111080412215082255 - CGE	015000000001	339039	32.000,00

261010633112978311 - PMPA	01500000001	339046	22.381,93
271011812212978339 - SEMAS	01500000001	319004	108.809,42
271011812212978339 - SEMAS	01500000001	319016	500.000,00
431051133315048948 - FET/PA	01500000001	339039	50.000,00
901011030215071361 - FES	01634000030	449052	30.971.214,00
971010333112978311 - SEAP	01500000001	339046	4.400.000,00
TOTAL			38.919.449,75

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

HELDER BARBALHO
 GOVERNADOR DO ESTADO
 RENATA MIRELLA FREITAS GUIMARÃES DE SOUZA COELHO
 SECRETÁRIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

*Republicado por ter saído com incorreção no DOE nº 36.076, de 20 de dezembro de 2024.

DOE Nº 36.082, DE 27/12/2024 – EDIÇÃO EXTRA

***Este texto não substitui o texto publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.**